



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 2.202/2.025

Da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final.

### **I- RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão Legislação, Justiça e Redação Final; para análise e emissão de parecer ao **Projeto de Lei n.º 2.202/2.025** – que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA PÚBLICA E DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FECHAMENTO DE TURMAS, ALTERAÇÃO DA OFERTA DE ETAPAS DE ENSINO OU RESTRUTURAÇÃO SIGNIFICATIVA DO COLÉGIO MUNICIPAL RIO BRANCO.”

### **II- CONCLUSÃO DO RELATOR**

Diante do exposto, o determinado Projeto de Lei nº 2.202/2.025 tem parecer **DESFAVORÁVEL** deste relator para tramitação, de acordo ao Parecer Jurídico.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 28 de Maio de 2025.

---

Maria Izabel Martins Crovato  
Relatora da Comissão

### **III- DECISÃO DA COMISSÃO**

O Sr. Vereador Robson Nei Renier Capobiango, acolhe o voto da relatora e **manifesta-se pela inconstitucionalidade formal** do Projeto de Lei nº 2.202/2025, de acordo ao Parecer Jurídico. O Sr. Vereador Alex Vinicius Coelho é contra o voto da relatora.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 28 de Maio de 2025.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Maria Izabel Martins Crovato  
Relator da Comissão de LJRF

---

Alex Vinicius Coelho  
Membro da Comissão de LJRF

---

Robson Nei Renier Capobiango  
Presidente da Comissão de LJRF